

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2015
Processo nº 0102120-35.2014.8.01.0000

EDITAL

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, através de seu(sua) PREGOEIRO(A), designado(a) pela Portaria nº 285, de 12/02/2015, publicada no Diário da Justiça nº 5.344, de 20/02/2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Federais nºs 3.555/2000 e 7.892/2013 e pelo Decreto Estadual nº 5.972/2010.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A abertura dos envelopes relativos a presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicados:

1.1.1. Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues à Pregoeira, até às 10:00 horas do dia 15 de abril de 2015, na sala da Direção do Fórum da Cidade da Justiça, situado na BR 307, Km 09, nº 400, Boca da Alemanha - Cruzeiro do Sul/AC.

1.1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até as 14:00 horas do dia 14 de abril de 2015, na sala da Direção do Fórum Desembargador Mário Strano, situado na Av. Antônio Frota, s/n., bairro Centro – CEP 69.970-000 – Tarauacá/AC.

1.1.3. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até as 09:00 horas do dia 14 de abril de 2015, na sala da Direção do Fórum Quirino Lucas de Moraes, situado na Travessa Floriano Peixoto, 206, bairro Centro – CEP 69.960-000 – Feijó/AC.

1.1.4. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até as 11:00 horas do dia 13 de abril de 2015, na sala da Direção do Fórum Desembargador Vieira Ferreira, situado na Rua Cunha Vasconcelos, 689, bairro Centro – CEP 69.940-000 – Sena Madureira/AC.

1.1.5. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até as 11:00 horas do dia 10 de abril de 2015, na Sala da Direção do CIC - Centro Integrado de Cidadania, situado na Rua Luiz Martins, s/n., bairro Centro – CEP 69.983-000 – Marechal Thaumaturgo/AC.

1.1.6. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até as 11:00 horas do dia 9 de abril de 2015, na sala da Direção do CIC - Centro Integrado de Cidadania, situado na Rua Mamed Cameli, quadra 18, lote 1, bairro Centro - CEP 69.960-000 – Porto Walter/AC.

1.1.7. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até as 15:00 horas do dia 13 de abril de 2015, na sala da Direção do Fórum de Manoel Urbano, situado na Rua Mendes de Araújo, s/n., bairro São José - CEP 69.950-000 – Manoel

Urbano/AC.

1.1.8. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até as 15:00 horas do dia 15 de abril de 2015, na sala da Direção do Fórum de Mâncio Lima, situado na Rua Joaquim Generoso de Oliveira, 160, bairro Centro – CEP 69.990-000 – Mâncio Lima/AC.

1.1.9. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até as 11:00 horas do dia 08 de abril de 2015, na sala da Direção do Fórum de Santa Rosa do Purus, situado na Rua Porfírio do Moura, s/n., bairro Centro - CEP 69.955-000 – Santa Rosa do Purus/AC.

1.1.10. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até as 09:00 horas do dia 16 de abril de 2015, na sala da Direção do Fórum Dr. João Oliveira de Paiva, situado na Av. Governador Edmundo Pinto, 581., bairro Centro – CEP 69.945-000 – Rodrigues Alves/AC.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, telefones - (0xx) 68-3302-0345 / 0346, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 18:00h, onde poderão ser obtidas cópias gratuitamente ou poderão ser consultados pelo site www.tjac.jus.br, na opção “Licitações Atuais”.

1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

1.5. É facultado ao(à) PREGOEIRO(A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

1.6. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
ANEXO IV	Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo Empregatício
ANEXO V	Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
ANEXO VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VII	Formulário de Proposta de Preços
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Cumprimento as Normas Relativas ao Trabalho do Menor
ANEXO IX	Declaração de ME/EPP/Cooperativa

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação do serviço de transporte fluvial (barco tipo voadora + piloto) por 12 (doze) meses

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre nas comarcas de Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Feijó, Sena Madureira, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Santa Rosa do Purus e Rodrigues Alves, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.2. Quantidade máxima para contratação do objeto ora licitado:

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL ESTIMADA	QTDE MÍNIMA COTADA.	QTDE PARA ADESÃO
01	Cruzeiro do Sul	Contratação do serviço de transporte fluvial (barco tipo voadora + piloto) para cumprimento de mandados judiciais	Diária	150	150	750

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL ESTIMADA	QTDE MÍNIMA COTADA.	QTDE PARA ADESÃO
02	Tarauacá	Contratação do serviço de transporte fluvial (barco tipo voadora + piloto) para cumprimento de mandados judiciais	Diária	150	150	750

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL ESTIMADA	QTDE MÍNIMA COTADA.	QTDE PARA ADESÃO
03	Feijó	Contratação do serviço de transporte fluvial (barco tipo voadora + piloto) para cumprimento de mandados judiciais	Diária	150	150	750

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL ESTIMADA	QTDE MÍNIMA COTADA.	QTDE PARA ADESÃO
04	Sena Madureira	Contratação do serviço de transporte fluvial (barco tipo voadora + piloto) para cumprimento de mandados	Diária	150	150	750

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ITEM	COMARCA	judiciais	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL ESTIMADA	QTDE MÍNIMA COTADA.	QTDE PARA ADESÃO
05	Marechal Thaumaturgo	Contratação do serviço de transporte fluvial (barco tipo voadora + piloto) para cumprimento de mandados judiciais	Diária	150	150	750

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL ESTIMADA	QTDE MÍNIMA COTADA.	QTDE PARA ADESÃO
06	Porto Walter	Contratação do serviço de transporte fluvial (barco tipo voadora + piloto) para cumprimento de mandados judiciais	Diária	150	150	750

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL ESTIMADA	QTDE MÍNIMA COTADA.	QTDE PARA ADESÃO
07	Manoel Urbano	Contratação do serviço de transporte fluvial (barco tipo voadora + piloto) para cumprimento de mandados judiciais	Diária	150	150	750

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL ESTIMADA	QTDE MÍNIMA COTADA.	QTDE PARA ADESÃO
08	Mâncio Lima	Contratação do serviço de transporte fluvial (barco tipo voadora + piloto) para cumprimento de mandados judiciais	Diária	150	150	750

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL ESTIMADA	QTDE MÍNIMA COTADA.	QTDE PARA ADESÃO
09	Santa Rosa do Purus	Contratação do serviço de transporte fluvial (barco	Diária	150	150	750

		tipo voadora + piloto) para cumprimento de mandados judiciais				
ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL ESTIMADA	QTDE MÍNIMA COTADA.	QTDE PARA ADESAO
10	Rodrigues Alves	Contratação do serviço de transporte fluvial (barco tipo voadora + piloto) para cumprimento de mandados judiciais	Diária	150	150	750

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados a(o) Pregoeiro(a) preferencialmente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@tjac.jus.br;

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93;

3.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil;

3.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas;

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), que pertençam ao ramo da atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

a) Pessoa física que não atenda os requisitos de habilitação contidos neste pregão presencial;

b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

c) Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal,

estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ).

e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

f) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento do Poder Judiciário;

g) Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;

4.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.2.1. documento oficial de identidade;

5.2.2. procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante.

5.2.3. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.3. A não-apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento poderá ser suprida até o início da sessão.

5.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

6.1. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e empresas individuais observará o disposto na Lei Complementar n. 123/06, notadamente os arts. 42 a 49.

6.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa que se enquadre nas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, esta receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei

Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.

6.4. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A proposta e os documentos de habilitação serão entregues pelos representantes do licitante ao(à) Pregoeiro(a), no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 Proposta de Preços PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2015 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE Data: Hora: Razão Social da Empresa Licitante ou nome da Pessoa Física: CNPJ:	ENVELOPE Nº. 02 Documentos para a Habilitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2015 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE Data: Hora: Razão Social da Empresa Licitante ou nome da Pessoa Física: CNPJ:
---	--

7.2. Os documentos de habilitação exigidos neste PREGÃO deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de notas ou por membro da equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a) do TJAC, mediante a apresentação do documento original ou, ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor membro da equipe de apoio, este ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, das 9 horas às 18 horas, observada as condições seguintes:

- a) Somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.3.1. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, até 1 (uma) hora antes da respectiva licitação. A qualquer tempo, o interessado poderá efetuar e autenticar via cartório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer apresentação sem a devida autenticação;

7.4. A inobservância do estipulado nestes subitens acarretará a desclassificação ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

⇒ 7.5. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação constante do subitem 1.6 acarretará o impedimento do licitante para participar do PREGÃO, por ser documento obrigatório pela Lei nº 10.520/2002.

7.6. A Proposta, assim como os documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo Licitatório, não podendo deles ser retirados.

8. DA PROPOSTA

8.1. A Proposta deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no ENVELOPE Nº 01, conforme Anexo VII deste Edital, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação:

a) Número do Pregão, nome completo do licitante/razão social da empresa, número do CNPJ/CPF, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ/CPF registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;

b) Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

c) Planilha de Referência de Preços, especificando o preço dos produtos, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme Anexo VII deste Edital.

c1) Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza (exceto os decorrentes de isenção legal, como os atribuídos à Amazônia Ocidental), despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação;

c2) Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;

d) Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;

e) Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura

8.2. Após a abertura da Proposta não será admitido pedido de desistência, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), previsto no artigo 43, §6º da Lei 8.666/93.

8.2.1. A Proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, nas condições definidas no Edital consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada;

8.4. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o procedimento de licitação;

8.5. Não serão consideradas Propostas apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile. A Proposta deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste Edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações dele constantes;

8.6. O TJAC poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante pessoa física deve apresentar no ENVELOPE nº 02, devidamente lacrado, documentação relativa à habilitação por meio dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica

9.1.1.1. Documento oficial de identificação com foto;

9.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

9.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato;

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1. Apresentação de Certidão Negativa de Execução Patrimonial (Certidão Cível) expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da licitante.

9.2. O licitante pessoa jurídica deve apresentar no ENVELOPE nº 02, devidamente lacrado, documentação relativa à habilitação por meio dos seguintes documentos:

9.2.1. Habilitação Jurídica

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos do subitem 9.2.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.1.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

9.2.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa,

perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;

9.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.4. Outros Documentos (Pessoa Física e Jurídica)

9.2.4.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93; (Anexo III)

9.2.4.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002; (Anexo V)

9.2.4.3. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93; (Anexo VIII)

9.2.4.4. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça; (Anexo IV)

9.2.4.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (Anexo VI)

9.3. O (A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO;

10.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.

10.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.

10.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

10.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na

contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do 3º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, no que couber, os seguintes procedimentos:

10.3.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

10.3.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.3.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou a iniciativa privada;

10.3.2.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;

10.3.2.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.3.2.6. Estudos setoriais;

10.3.2.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o cumprimento das obrigações a serem contratadas;

10.3.2.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias

10.4. Será desclassificada a Proposta que:

a) Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;

b) A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;

c) Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;

d) Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.

10.4.1. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

10.4.2. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.

10.4.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

10.4.4. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

10.4.5. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

10.4.6. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

10.4.7. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

10.4.8. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

10.4.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no

afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

10.5. Da seleção para a etapa de lance

10.5.1. Participarão da etapa de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

10.5.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.5.3. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

10.5.4. A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, disposta em ordem crescente de valores. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.5.5. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando da abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

10.5.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.5.7. Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando da abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em primeiro lugar.

10.5.8. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último lance ofertado e registrado pelo(a) pregoeiro(a). As ofertas de lances se darão no momento em que o(a) Pregoeiro(a) conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

10.5.9. O(A) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da melhor proposta na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em primeiro lugar.

10.5.10. Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.5.11. Concluída a etapa de lances, será em seguida aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação, procedendo o(a) pregoeiro(a), ato contínuo, à análise dos documentos e condições definidas neste edital.

10.5.12. O licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão, a nova proposta com os valores respectivos readequados ao lance respectivo, sob pena de desclassificação, além de se sujeitar às sanções previstas neste Edital.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Serão proclamados Habilitados os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e Inabilitados aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção do saneamento de falhas na documentação habilitatória, quando esta retratar situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, podendo ser aberto prazo de dois dias

uteis, nos termos do art. 11, incisos XXVI e XXVII, do Decreto Estadual n. 5.972/2010.

11.2. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital será proclamado Inabilitado e o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.3. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, a microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou empresa individual, será declarada vencedora e lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

11.4. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

11.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

11.6. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.

11.7. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CPF/CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

11.8. O TJAC manterá em seu poder, através da Comissão Permanente de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 dias, após a Homologação deste PREGÃO ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante pode manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública, implicará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar objeto licitado à licitante proclamada vencedora.

12.3. Manifestada a intenção motivada de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Seção de Licitações e Contratos localizada no térreo do Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, sito a Rua Tribunal de

Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, CEP 69.920-193.

12.4. O encaminhamento do eventual recurso e eventuais contrarrazões será dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre por intermédio do(a) Pregoeiro(a), devendo ser entregue por escrito e protocolizado no Setor de Protocolo do TJAC com cópia entregue na Seção de Licitações e Contratos deste Poder, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, CEP 69.920-193, no horário de 09:00 às 18:00 horas.

12.5. Caso o(a) pregoeiro(a) não reconsidere a sua decisão, o recurso será encaminhado para apreciação pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

12.6. Julgado o recurso, a autoridade competente fará a homologação do processo licitatório.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.9. O(A) Pregoeiro(a) não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pela licitante.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após o julgamento da proposta, da habilitação e a homologação do resultado pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

13.2.A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.3.A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.4. Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

14.1.1. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14.1.2.O anexo que trata o subitem anterior consiste na ata de realização de sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.1.3. A ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas possíveis contratações.

14.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:

14.2.1.Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;

14.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

14.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 11.2.2., serão

classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.4. O registro a que se refere o subitem 14.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13, bem como quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, todos do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

15.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

15.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(o) solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior desde que devidamente comprovados.

15.4. O fornecedor poderá solicitar liberação quanto ao compromisso se comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, desde que a solicitação seja aceita pelo órgão gerenciador.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

17.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar

decisões.

17.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

17.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

17.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 1.6 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

17.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

- a) o cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;
- b) a manutenção das condições do contrato original.

17.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – AC, 20 de março de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente do TJAC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de transporte fluvial (barco tipo voadeira + piloto), por 12 (doze) meses, para o cumprimento de mandados judiciais das Comarcas de Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Feijó, Sena Madureira, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Santa Rosa do Purus e Rodrigues Alves.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Setor de Transporte do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no intuito de manter os serviços de transportes fluviais, bem como o cumprimento de mandados nas áreas ribeirinhas. O cumprimento de mandado é instrumento essencial para realização de audiências e julgamentos, logo, é mecanismo de extrema necessidade para a distribuição de justiça das partes litigantes.

2.2. Considerando a possibilidade de participação de pessoa física, como forma de incentivar a concorrência, resulta que nem todos os licitantes teriam acesso ao meio virtual necessário para integrar eletronicamente ao Pregão, por isso adota-se a forma presencial como excepcionalidade.

2.3. Os benefícios indiretos resultantes da contratação estão atrelados à contribuição que um ambiente bem estruturado e planejado pode realizar para a cidadania quanto às demandas da sociedade, com foco nas prioridades sociais e na redução dos déficits nacionais de atendimento, favorecendo, inclusive, aos servidores do Poder Judiciário Acriano.

2.4. O art. 4º do Decreto Estadual nº 5.973/2010 estabelece que a forma eletrônica será utilizada preferencialmente quando o objeto licitado for custeado com recursos transferidos pela União. Considerando que o recurso a ser aplicado é do próprio Tribunal, sugere-se a utilização do pregão presencial, já que é necessário fazer uma análise mais detida das propostas e capacitação técnica dos licitantes.

2.5. Modalidade: Tendo em vista que os serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se como serviços comuns, a Administração deve utilizar o pregão, na forma presencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e Decreto 5.452/2005.

2.6. Registro de preço: Optou-se pelo registro de preço em virtude das demandas constantes dos serviços. Ressalta-se, ainda, que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.7. Requisitos de habilitação: tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo:

No presente caso, a modalidade de licitação é o pregão, e, de acordo com o Decreto nº 3.555/2000, art. 13, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 8.666/1993, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 3ª Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que “restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de

habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 – Plenário)

É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário)

As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário)

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA MODALIDADE

3.1. Sistema de registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da publicação original da ata de registro de preços no Diário da Justiça Eletrônico.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O item e as quantidades estão dispostos no quadro de especificação abaixo:

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL ESTIMADA
01	Cruzeiro do Sul	Contratação do serviço de transporte fluvial (barco tipo voadora + piloto) para cumprimento de mandados judiciais	Diária	150
02	Tarauacá	Contratação do serviço de transporte fluvial (barco tipo voadora + piloto) para cumprimento de mandados judiciais	Diária	150
03	Feijó	Contratação do serviço de transporte fluvial (barco tipo voadora + piloto) para cumprimento de mandados judiciais	Diária	150
04	Sena Madureira	Contratação do serviço de transporte fluvial (barco tipo voadora + piloto) para cumprimento de mandados judiciais	Diária	150

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL ESTIMADA
05	Marechal Thaumaturgo	Contratação do serviço de transporte fluvial (barco tipo voadora + piloto) para cumprimento de mandados judiciais	Diária	150

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL ESTIMADA
06	Porto Walter	Contratação do serviço de transporte fluvial (barco tipo voadora + piloto) para cumprimento de mandados judiciais	Diária	150

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL ESTIMADA
07	Manoel Urbano	Contratação do serviço de transporte fluvial (barco tipo voadora + piloto) para cumprimento de mandados judiciais	Diária	150

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL ESTIMADA
08	Mâncio Lima	Contratação do serviço de transporte fluvial (barco tipo voadora + piloto) para cumprimento de mandados judiciais	Diária	150

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL ESTIMADA
09	Santa Rosa do Purus	Contratação do serviço de transporte fluvial (barco tipo voadora + piloto) para cumprimento de mandados judiciais	Diária	150

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL ESTIMADA
10	Rodrigues Alves	Contratação do serviço de transporte fluvial (barco tipo voadora + piloto) para cumprimento de mandados judiciais	Diária	150

5. DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. O Diretor do Foro, Secretário de Administração de Foro ou servidor designado pelo Diretor de Foro da respectiva Comarca, conforme a necessidade, expedirá Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos.

5.1.1. Na Ordem de Serviço deverá constar a data de início e término previsto, bem como o horário de saída.

5.2. A partir da data e hora designada na Ordem de Serviço, o barco será de USO EXCLUSIVO dos servidores do Poder Judiciário.

5.3. Caso o serviço não seja prestado conforme determinado pela Administração, será aplicado à contratada as sanções previstas no item 10 da Ata de Registro de Preços.

6. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. Do Tribunal de Justiça:

6.1.1. Promover, por meio do fiscal da ata de registro de preços, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

6.1.2. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

6.1.3. Notificar o licitante vencedor sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

6.1.5. Fornecer combustível (gasolina tipo "C") para abastecimento do barco, bem com o óleo lubrificante (náutico);

6.1.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.2. Do fornecedor registrado:

6.2.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

6.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços sem prévia anuência do TJ/AC;

6.2.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação;

6.2.4. Manter, durante toda a vigência do ato convocatório, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.5. Responder, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente ao TJ/AC, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou acompanhamento do TJ/AC;

6.2.6. O serviço deverá ser prestado pela Fornecedor dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço;

6.2.7. Manter o barco em conformidade com a legislação vigente da região, estendendo-se tal obrigação também ao piloto, bem como possuir no referido transporte todos os materiais de segurança e outros que se fizerem necessários para a sua utilização;

6.2.8. Prestar os serviços com rapidez e eficiência;

6.2.9. Sempre atender as solicitações no prazo solicitado pelo Secretário do Foro;

6.2.10. Indicar preposto responsável que atenderá as solicitações do TJ/AC no horário entre das 08:00h as 18:00h, de segunda a sexta-feira. Após o horário estipulado neste subitem, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando plantão de telefones fixos e celulares

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal da ata de registro de

preços, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor. No caso de pessoa física, a contratada deverá encaminhar ao fiscal da ata da respectiva comarca a Nota Fiscal, contendo todas as informações relativas à prestação dos serviços, sob pena de não efetivação do pagamento da despesa respectiva.

7.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

7.3. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir o montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

7.4. Caso o TJ/AC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei 8666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual de taxa anual – 6% (seis por cento)

7.5. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJ/AC seja ressarcido dos prejuízos causados;

7.6. O TJ/AC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não foi prestado de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

7.7. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade;

7.8. O TJ/AC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto Sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor total estimado, para o quantitativo total, é de R\$ 473.985,00 (quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais)

- a) Cruzeiro do Sul: R\$ 57.937,50 reais
- b) Tarauacá: R\$ 75.000,00 reais
- c) Feijó: R\$ 51.099,00 reais
- d) Sena Madureira: R\$ 45.000,00 reais
- e) Marechal Thaumaturgo: 28.200,00 reais
- f) Porto Walter: 33.750,00 reais
- g) Manoel Urbano: 46.999,50 reais
- h) Mâncio Lima: 36.999,00 reais
- i) Santa Rosa do Purus: 37.500,00 reais
- j) Rodrigues Alves: 61.500,00 reais



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

Rio Branco/AC, 19 de novembro de 2014.

Maria Aparecida Bardales Lopes
Diretora Regional do Vale do Alto Acre

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2015

Pregão Presencial SRP nº 04/2015
Processo nº. 0102120-35.2014

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Desembargador Roberto Barros, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Presencial SRP nº __/2015, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de transporte fluvial (barco tipo voadora + piloto) por 12 (doze) meses para o cumprimento de mandados judiciais das Comarcas de Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Feijó, Sena Madureira, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Santa Rosa do Purus e Rodrigues Alves, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1. Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

1.1.1 No Pregão Presencial SRP nº 04/2015 – TJAC, conforme Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 123/2006, regulamentada pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013;

1.1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

1.1.2.1. Constem no Processo Administrativo nº 0102120-35.2014 (TJAC);

1.1.2.2. Não contrariem o interesse público;

1.1.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

1.1.4. Nos preceitos de direito público, e

1.1.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2 A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro _____ Tel.: _____, representada pelo(a) senhor(a) _____, RG nº. _____, SSP/____, vencedora do item _____.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:

- a) Quantidade do produto;
- b) Descrição do produto e marca;

- c) Local, hora e prazo de entrega;
- d) Valor do produto;
- e) Condições de pagamento e
- f) Numeração anual.

3.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os itens e as quantidades estão dispostos na planilha de referência abaixo:

ITEM	Especificação	Unid.	Quant

5. DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. O Diretor do Foro, Secretário de Administração de Foro ou servidor designado pelo Diretor de Foro da respectiva Comarca, conforme a necessidade, expedirá Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos.

5.1.1. Na Ordem de Serviço deverá constar a data de início e término previsto, bem como o horário de saída.

5.2. A partir da data e hora designada na Ordem de Serviço, o barco será de USO EXCLUSIVO dos servidores do Poder Judiciário.

5.3. Caso o serviço não seja prestado conforme determinado pela Administração, será aplicado à contratada as sanções previstas no item 10 da Ata de Registro de Preços.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo servidor da Diretoria Regional do Vale do Alto Acre deste TJAC, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

6.1. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo previsto no subitem 22.1, no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seus vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

8. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.

8.1. O Diretor do Foro, Secretário de Administração de Foro ou servidor designado pelo Diretor do Foro da respectiva Comarca, será o responsável pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda do certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital licitatório e seus anexos.

8.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.

8.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

9. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- e) houver razões de interesse público.

9.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.2. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

10. **DAS SANÇÕES:**

10.1. Pelo Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a FORNECEDORA que:

- 10.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
- 10.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 10.1.4. Não retirar a nota de empenho/ordem de serviço;
- 10.1.5. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

10.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;

10.1.8. Cometer fraude fiscal;

10.1.9. Fazer declaração falsa.

10.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução da Ata de Registro de Preços, de que trata o item 10.1.5, as multas aplicadas em razão do item 10.6 desta cláusula.

10.3. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em sua inexecução total, estará configurada quando a FORNECEDORA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3.

10.4. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em execução irregular, estará configurada quando a FORNECEDORA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 10.6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	6 ou mais
2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	3 ou mais
5	2 ou mais
6	1

10.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, sem consentimento prévio do TJAC.

10.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	Multa de 1% do valor da nota de empenho
3	Multa de 2% do valor da nota de empenho
4	Multa de 3% do valor da nota de empenho
5	Multa de 5% do valor da nota de empenho
6	Multa de 30% do valor da nota de empenho

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar do 1º (primeiro) ao 20º (vigésimo) minuto do horário de saída;	2	Por ocorrência
2	Atrasar do 21º (vigésimo primeiro) ao 40º (quadragésimo) minuto do horário de saída ;	3	Por ocorrência
3	Atrasar do 41º (quadragésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) minuto do horário de saída;	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 60 (sessenta) minutos do horário de saída;	5	Por ocorrência/Por hora de atraso
5	Atrasar em mais de 3 (três) horas do horário de saída;	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Deixar de receber, sem motivo justificado, a ordem de serviço.	5	Por ocorrência

10.7. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pelas FORNECEDORA;

10.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à FORNECEDORA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

10.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

10.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a FORNECEDORA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, decorrentes das infrações cometidas.

10.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação, mediante anuência deste órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3. As aquisições ou contratações advindas de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei nº. 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução nº 36/2012, divulgada no DJE no dia 11 de julho de 2012.

11.5.1. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:

a. 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;

b. 5% (cinco por cento), pago entre o 6º (sexto) dia útil até o 15º (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;

c. 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.

11.5.2. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.

11.5.3. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30º (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:

a. suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;

b. desconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder;

c. caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.

11.5.4. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.

11.6. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos materiais ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Do Tribunal de Justiça:



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

12.1.1. Promover, por meio do fiscal da ata de registro de preços, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

12.1.2. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

12.1.3. Notificar o licitante vencedor sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

12.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

12.1.5. Fornecer combustível (gasolina tipo "C") para abastecimento do barco, bem com o óleo lubrificante (náutico);

12.1.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12.2. Do fornecedor registrado:

12.2.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

12.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços sem prévia anuência do TJ/AC;

12.2.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação;

12.2.4. Manter, durante toda a vigência do ato convocatório, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.5. Responder, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente ao TJ/AC, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou acompanhamento do TJ/AC;

12.2.6. O serviço deverá ser prestado pela Fornecedora dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço;

12.2.7. Manter o barco em conformidade com a legislação vigente da região, estendendo-se tal obrigação também ao piloto, bem como possuir no referido transporte todos os materiais de segurança e outros que se fizerem necessários para a sua utilização;

12.2.8. Prestar os serviços com rapidez e eficiência;

12.2.9. Sempre atender as solicitações no prazo solicitado pelo Secretário do Foro;

12.2.10. Indica preposto responsável que atenderá as solicitações do TJ/AC no horário entre das 08:00h as 18:00h, de segunda a sexta-feira. Após o horário estipulado neste subitem, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando plantão de telefones fixos e celulares

13. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A fiscalização da prestação dos serviços constantes deste instrumento está a cargo do Diretor de Foro, Secretário de Administração de Foro ou servidor designado pelo Diretor de Foro da respectiva Comarca, mediante assinatura do respectivo termo de compromisso.

14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata será divulgada no portal da Internet www.tjac.jus.br.

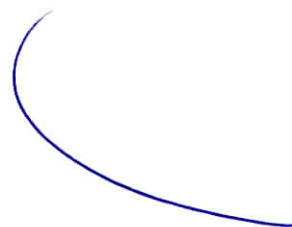
16. DO FORO: As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

Fazem parte desta Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais, que vai assinada em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, de de 2015.



Desembargadora Cezarinete Angelim
Presidente do TJAC



Representante da Contratada

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDIDIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA FORNECEDORA) _____, CNPJ No _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio Branco, ____/____/2015.

(a) _____

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Nº DO CNPJ

Assinatura e carimbo ou nome legível do Representante legal da empresa



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, _____ de _____ de 2015.

.....

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PARA LICITANTE PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 04/2015

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão em referência, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, declara, por meio de seu representante, Sr(a)., R.G. n., que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do referido certame.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

PARA LICITANTE PESSOA FÍSICA

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 04/2015

_____, portado do RG n.º _____, e CPF - _____, licitante no Pregão em referência, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do referido certame.

Local e data,

Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 8.6 do Edital do Pregão Presencial SRP nº 04/2015, declara, sob pena da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recibo de qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº 04/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº 04/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº 04/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Branco, _____ de _____ de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 04/2015

Ref. Processo Administrativo nº 0102120-35.2014.8.01.0000

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

FAX:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital Pregão Presencial SRP nº 04/2015, apresentamos proposta de preços para contratação dos serviços de transporte fluvial, conforme especificações e condições constantes do anexo Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	P. Unit.	P. Total
TOTAL DO VALOR POR EXTENSO					R\$

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas com a montagem relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao item do Edital do Pregão Presencial SRP nº 04/2015, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: - Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

.....
(data)

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO de ME/EPP/Cooperativa

(NOME DA FORNECEDORA) _____, CNPJ No _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Rio Branco, ____/____/2015.

(a) _____

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos

Em 23 de 03 de 15
Naiana - Dilog

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos por

parte do (a) Dilog, com

um total de _____ folhas, em _____ volumes(s)

Rio Branco, 23 de 03 de 15

Dile

REMESSA

Nesta data remeto os presente autos

ao (a) ~~GEMAT~~ CPL, com um total

de 140 folhas, em 01 volumes(s)

Rio Branco, 24 de 03 de 15

Inadi Galvão

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos por

parte do (a) GECON, com

um total de 140 folhas, em 1 volumes(s)

Rio Branco, 24 de 03 de 15

Inadi Galvão